

R E S O L U Ç Ã O N º 232/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às folhas 27 do processo nº 030.011827/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 3.751,51 ( três mil, setecentos e cinquenta e um cruzados e cinquenta e um centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 317/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSE ROBERTO ARRUDA~~  
Presidente

~~JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~  
Membro

~~IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA~~  
Membro

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~  
Membro

~~GETÚLIO GOES FERRETTI~~  
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~  
Membro

~~MIGUEL RAMIREZ SOUSA~~  
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~  
Membro